



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Assessoria para parecer, o Projeto de Resolução nº 02/2018, de autoria do Ver. Edson do Prado, que dispõe sobre sessão solene na Câmara Municipal de São José do Barreiro para lançamento da campanha da fraternidade.

Veio acompanhado de mensagem justificativa pela qual, esclarece o autor que referido projeto se faz necessário para discussão com a sociedade e com os poderes públicos dos temas anuais da campanha fraternidade.

A iniciativa para propor a matéria vem disciplinada no artigo 53, da Lei Orgânica.

A matéria é de natureza legislativa, uma vez que, busca autorização para promover discussão sobre temas de interesse da sociedade local.

Com efeito, a proposta encontra respaldo no ordenamento legal, através de interpretação sistêmica do art. 6º, XV, da Lei Orgânica do Município.

Desta forma, sob o espectro enfocado a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

Diante de todo o acima exposto, verifica-se que o projeto, atendeu a todos os pressupostos constitucionais e legais exigidos para a sua apresentação.

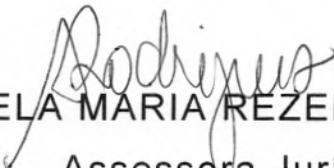
Fazem-se igualmente presentes os pressupostos de iniciativa, oportunidade e conveniência, razão pela qual, sugerimos seja o mesmo levado à Plenário para deliberação.

No que tange ao mérito, a Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois, caberá aos Srs. Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

O processo de votação é simbólico, quórum maioria simples, votação única.

É o meu parecer, s.m.j.

São José do Barreiro, 18 de abril de 2018.


Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES
Assessora Jurídica